



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 160/2022.

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Adailton Resende Sousa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 357.737.905-72 e a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, com sede e foro na Rua Siqueira Campos nº 173, Bairro Centro, na Cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo César Lima Junior, portador do CPF nº 065.248.865-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

**I** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2022 que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 02 (dois) meses, a partir do dia 04 de Junho de 2023.

**II** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de **R\$ 61.952,06** (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I a “a e b” §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 441.885,98 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10.

  
CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Paulo César Lima Júnior  
Sócio Administrador



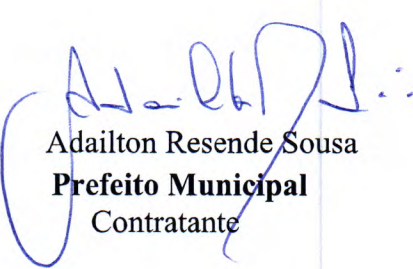
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA


**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 16 de maio de 2023.

  
Adailton Resende Sousa  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

  
Paulo César Lima Junior  
**Construir Empreendimentos Eireli**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Jaime Abenezes de Lima  
Guilherme Oliveira - OAB